



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 121**, 03 de maio de 1958.

### **Cria escolas e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas as seguintes escolas: Na fazenda do Sr. Atilio Venturini, margem do rio São José, distrito da sede 1 com a denominação de “Marechal Rondon”; Na propriedade do Sr. Joaquim Gimiano Pereira, vulgo Joaquim Gordo, córrego do Garfo, distrito de Barra do Ariranha, 1 com a denominação de “Teófilo Couto”; Na propriedade do Sr. Finamos Rocha, córrego Limeirinha, distrito de Barra do Ariranha 1 com a denominação “América de Souza Coelho”.

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas do art.1º fica aberto o crédito especial de Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros).

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de maio de 1958.

**Domingos Jório Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura